



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel. 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de abril de 2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Pela presente, encaminhamos a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de **R\$ 105.043,99** (cento e cinco mil, quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o projeto ora apresentado, servirá para adequar a classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a correta utilização deste recurso que é proveniente de superávit financeiro.

A proposta consiste na criação de crédito especial, permitindo que o recurso seja utilizado para a despesa com vencimentos de profissionais da Educação Básica que atuam na Escola em Tempo Integral.

Dessa forma, o presente projeto promove a correta execução da despesa, considerando também que o valor mencionado neste Projeto de Lei é oriundo do superávit do exercício anterior, devendo ser utilizado até o primeiro quadrimestre deste ano.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 06/04/2026 11:34:45
Acesse o endereço: www.butia.rs.gov.br para verificar a validade das assinaturas





**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
 R\$ 105.043,99, COM RECURSO O SUPERÁVIT
 FINANCEIRO.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 105.043,99** (cento e cinco mil, quarenta e três reais e noventa e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 105.043,99
U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....	R\$ 105.043,99
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Atividade 2.161 – Transfer. de Recursos do FUNDEB Destinadas a Criação de Matrículas em ETI.....	R\$ 105.043,99
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas de Servidores.....	R\$ 105.043,99

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 105.043,99

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
 Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,



Antonio Carlos de Oliveira
 Secretário de Administração
 Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 06/07/2026 11:34:26
 Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/ak3nc para
 verificar

